

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI) torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores capacitados, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, sem fins lucrativos, no Estado do Pernambuco que ainda tenham saldo em conta de projetos financiado pela FACEPE e que queiram redirecionar os seus recursos para a pesquisa do Coronavírus, que, em caráter emergencial, encaminhem formalmente à FACEPE um novo plano de trabalho voltado às ações de combate aos impactos do Coronavírus na sociedade, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital. Essa chamada está de acordo com a Lei Complementar nº 425/2020, que instituiu procedimentos emergenciais para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

A pandemia de Coronavírus (Covid 19) que acomete a humanidade e também todo o Estado de Pernambuco pede, em caráter emergencial, a mobilização da comunidade científica do Estado para pesquisa que estude a epidemiologia, prevenção, diagnósticos e tratamento inovadores que possam contribuir para a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos desta pandemia.

Dentro da base de dados da FACEPE há registro de laboratórios de referência nesta área do conhecimento (Ciência e Tecnologia), que têm origem nos programas de apoio à pesquisa de combate ao Vírus Zika, cuja resposta trouxe resultados de alto nível para a sociedade, que se refletem em aplicações nos hospitais e centros de saúde do Estado.

Considerando que, atualmente, existe uma grande restrição orçamentária no estado devido ao aumento de gastos para atendimento às ações emergenciais na saúde da nossa população e que a FACEPE tem mapeado os valores repassados para grupos de pesquisas de Pernambuco que atuam nessa área do conhecimento, mas que não estão atuando nesta ação de combate ao Coronavírus, pois os Planos de Trabalho de pesquisa foram elaborados antes da pandemia; levando em conta o crescimento da pandemia no nosso Estado, a FACEPE lança este edital para convocar pesquisadores a submeter novos planos de trabalho a serem executados com saldos de projetos já contratados para estudar as causas da contaminação e da transmissão, bem como propor medidas que visem o monitoramento e a minimização dos efeitos do Coronavírus.

Dada a necessária urgência de se inserirem no esforço nacional, o prazo para submissão de propostas será de apenas de 20 dias.

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

### 2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo convocar pesquisadores que ainda tenham saldo em conta de projetos financiados pela FACEPE e que queiram redirecionar os seus recursos para a pesquisa do Coronavírus, que, em caráter emergencial, encaminhem formalmente à FACEPE um novo plano de trabalho voltado às ações de combate aos impactos do Coronavírus na humanidade.

#### OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de planos de trabalho para redirecionamento de projetos já contratados pela FACEPE, anteriores à pandemia, que visem o desenvolvimento de evidências científicas que permitam o diagnóstico rápido e eficaz do Corona (COVID-19); prevenção e tratamento em pessoas, e plataformas inteligentes para monitoramento e integração das informações.

### 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS NOVOS PLANOS DE TRABALHO

- 3.1.** Os novos planos de trabalho deverão ser submetidos à FACEPE exclusivamente através do e-mail: edital\_covid19@facepe.br;
- 3.2.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem após o prazo final de recebimento;
- 3.3.** Será aceita uma única proposta por proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas; esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;
- 3.4.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### 4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por:

#### 4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

- 4.1.1 A avaliação das solicitações e dos planos de trabalho será realizada pelas câmaras técnicas da FACEPE, que os aprovarão ou não, levando-se em conta critérios como “o mérito e a competência instalada (recursos humanos e laboratórios) no grupo de pesquisa para realizar o trabalho proposto”.
- 4.1.2 É vedado a qualquer membro da câmara técnica da FACEPE avaliar propostas de projetos em que:

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **4.2. Etapa II – Homologação pela Diretoria da FACEPE**

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos planos de trabalho recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Câmara Técnica;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Câmara Técnica.

### **5. RESULTADO**

A relação dos planos de trabalho aprovados e não aprovados para o redirecionamento da pesquisa ao estudo do Coronavírus referentes objeto deste Edital será divulgada por envio de mensagem eletrônica a todos os pesquisadores que participarem do processo seletivo.

### **6. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

### **7. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

### **8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**8.2.** A impugnação deverá ser dirigida à FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [edital\\_covid19@facepe.br](mailto:edital_covid19@facepe.br).

### **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ([edital\\_covid19@facepe.br](mailto:edital_covid19@facepe.br)).

**11.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**11.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

**11.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**11.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**11.6.** As informações geradas com a implantação das quotas de bolsas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**11.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

**11.8.** O atendimento a esta chamada é espontâneo, no qual os pesquisadores que se sentirem aptos e tiverem vontade de contribuir no combate aos efeitos do Coronavírus farão uma solicitação de alteração de parte de seus objetivos iniciais, mediante um plano de trabalho específico. Para execução deste plano de trabalho específico para Coronavírus, o pesquisador utilizará parte dos recursos que ele já possui em sua

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

conta. Posteriormente, eles farão duas prestações de contas: uma específica do plano de trabalho original e outra para o plano de trabalho emergencial COVID-19.

**11.9.** Os planos de trabalho originais devem ser alterados com o objetivo de dar respostas imediatas ao Coronavírus e submetidos à FACEPE para avaliação técnica e haverá dois planos de trabalhos, que serão, ambos, avaliados do ponto de vista técnico e financeiro, separadamente.

### **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio endereço eletrônico em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

### **13. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de abril de 2020.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação

**Paulo Roberto Freire Cunha**

Diretor Científico

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

### REGULAMENTO

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para implementação do apoio que redireciona projetos aprovados e contratados anteriormente e a apresentação de novo plano de trabalho.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

##### 1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de planos de trabalho para redirecionamento de projetos já contratados pela FACEPE, anteriores à pandemia, que visem o desenvolvimento de evidências científicas que permitam o diagnóstico rápido e eficaz do Corona (COVID-19); prevenção e tratamento em pessoas, e plataformas inteligentes para monitoramento e integração das informações.

##### 1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. O proponente será, necessariamente, o coordenador original do novo plano de trabalho do projeto já aprovado e financiado.
- 1.2.2. O novo plano de trabalho será independente do primeiro, mas o original deverá ser total ou parcialmente concluído.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

##### 1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FACEPE	15/04/2020
Limite para submissão dos planos de trabalho para: <a href="mailto:edital_covid19@facepe">edital_covid19@facepe</a>	Até 17h00 de 05/05/2020
Divulgação dos resultados por mensagem eletrônica da Diretoria de Inovação a todos os participantes do processo	A partir de 15 de maio de 2020

##### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

Não haverá alocação de recursos financeiros adicionais.

### 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos disponíveis em cada projeto aprovado neste presente edital poderão ser destinados ao financiamento de itens de custeio compreendendo:

#### 1.5.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação (apenas material de consumo) e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

#### 1.5.2. Não são permitidas despesas com:

- a) Passagens aéreas e diárias (no país e no exterior) para participação em congressos;
- b) Construção de imóveis;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título; e
- g) Não poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE.

1.5.3. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

1.5.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).

### **1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses (contadas a partir do início das ações contidas no novo plano COVID-19)

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

- 2.1.1. Pesquisadores que ainda tenham saldo em conta de projetos financiados pela FACEPE e que queiram redirecionar os seus recursos para a pesquisa do Coronavírus, que, em caráter emergencial, encaminhem formalmente à FACEPE um novo plano de trabalho voltado às ações de combate aos impactos do Coronavírus na sociedade.
- 2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, com a possibilidade de serem ou não os mesmos da equipe do primeiro plano de trabalho submetido.
- 2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto. No caso da inclusão de outros pesquisadores, esta anuência deverá ser encaminhada/ informada à diretoria de inovação.
- 2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

### **2.2. QUANTO À PROPOSTA**

- 2.2.1. O novo plano de trabalho deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento:
  - a) Identificação da proposta;



# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

- b) Indicação do tema de pesquisa à qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de políticas;
- h) Detalhamento do orçamento, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada da seguinte rubrica: outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- i) Cronograma de atividades;
- j) Identificação dos demais participantes do projeto;
- k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e outros centros de pesquisa na área;
- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.2.3. As propostas apresentadas deverão ser enquadradas pelo proponente em uma das seguintes áreas temáticas, relacionadas ao Coronavírus ou à Covid-19:

- a) *Estudos de Virologia;*
- b) *Farmacologia;*
- c) *Estudos epidemiológicos;*
- d) *Diagnóstico e validação;*
- e) *Plataformas inteligentes para monitoramento e integração das informações.*

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Projetos que necessitem de licença, coleta, manipulação e captura de animais devem apresentar as licenças e os cadastros obtidos juntos aos órgãos públicos pertinentes.

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

- c) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

### 2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para julgamento:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>
<b>A</b>	Relevância do plano de trabalho	3,0
<b>B</b>	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	3,0
<b>C</b>	Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas na área temática deste Edital	2,0
<b>D</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0
<b>E</b>	Parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	1,0

### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos planos de trabalho aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e/ou finais, de visitas in loco de técnicos ou consultores indicados pela FACEPE, e da participação dos Coordenadores em seminário de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação ao seminário de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. No Seminário de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados

# EDITAL FACEPE 05/2020 – APOIO EMERGENCIAL CORONA VÍRUS

## REDIRECIONAMENTO DE PROJETOS FACEPE VIGENTES

---

por consultores indicados pela FACEPE.

- 4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *on-line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.
  - A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: **<http://agil.facepe.br/documentos.php>**.

### Nota:

- Após os 60 dias do término do auxílio persistindo a ausência de Relatório Técnico Final OU Prestação de Contas Financeira Final, o processo tornar-se-á sujeito a Tomada de Contas Especial.
- Os coordenadores de auxílios que enviarem as documentações devidas (eletrônica e física) após os 120 dias de seu término terão seus CPFs considerados inadimplentes até a aprovação pela Unidade de Prestação de Contas Financeira da FACEPE.
- A partir do 170º dia de não regularização do processo, será instaurado processo administrativo, podendo ser encaminhado para a Secretaria Geral de Controladoria do Estado – SCGE e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, conforme determina este último.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### **5.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **[edital\\_covid19@facepe.br](mailto:edital_covid19@facepe.br)**.

### **5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas online**

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito **pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)**.